



EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam representantes de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de execução de Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nos termos aqui estabelecidos.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

Em âmbito nacional, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem o objetivo de estimular a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas brasileiras. No Estado de Pernambuco, suas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs-PE) têm tradicionalmente concorrido pelas quotas de bolsas ofertadas em todo o território nacional, obtendo resultados relativamente favoráveis, embora insuficientes em comparação à dimensão de pesquisas inovadoras localmente desenvolvidas. Com vistas a suplementar o apoio ao alcance dos objetivos deste importante Programa, incorporando estratégias de execução específicas às necessidades socioeconômicas do Estado, o presente Edital volta-se à concessão não só de bolsas, mas também auxílios destinados às práticas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação conduzidas nas ICTs-PE, particularmente executadas em parceria com os demais agentes do ecossistema pernambucano de inovação, sediados no Estado, incluindo empresas, cooperativas, bem como órgãos públicos. A iniciativa, portanto, não só vem a promover a formação de discentes nas práticas de desenvolvimento tecnológico e inovação, mas também valorizar a experiência de docentes em suas atividades de pesquisa inovadora, estimulando a criatividade e o surgimento de soluções aderentes ao ambiente e à estrutura produtiva e social do Estado de Pernambuco.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

2 OBJETIVO

Apoiar Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) na execução de Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltado à formação e ao engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em consonância com o fortalecimento do ambiente e da estrutura produtiva e social do Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deverá se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹ – adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deverá fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) desenvolver pesquisa científica, tecnológica e de inovação, com instalações próprias para tal fim e ter corpo de pesquisadores(as) com produção científica significativa nos últimos 05 (cinco) anos; e
- d) manter uma política voltada para a iniciação tecnológica e de inovação.

3.2 O(a) Representante Institucional do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverá se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser o(a) único(a) indicado(a) pela Instituição Executora como responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- d) ter vínculo empregatício/funcional formal à Instituição Executora;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, ser o(a) **Coordenador(a) Geral** responsável pela seleção e indicação institucional de Orientadores(as) e Bolsistas contemplados(as), junto à FACEPE, mediante Sistema AgilFAP (<https://agil.facepe.br/>);

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- g) apresentar capacidade de coordenar institucionalmente o Programa e ser responsável por sua gestão financeira;
- h) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos à execução do Programa, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira; e
- i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do Programa, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.3 Público

3.3.1 Cada Instituição Executora com **Projeto Institucional** aprovado no presente Edital contará com quotas de bolsas que apoiarão a execução de seu Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, o qual compreende um conjunto de **Projetos de Iniciação**, selecionados internamente, no âmbito da Instituição Executora.

3.3.2 Cada Projeto de Iniciação deverá contar com um(a) **Orientador(a)** que deverá se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- b) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- c) possuir preferencialmente título de doutor(a) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- d) ser indicado(a) institucionalmente para orientar o Projeto de Iniciação selecionado internamente, no âmbito da Instituição Executora;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão técnica do projeto;
- f) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- g) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.3.3 Além do(a) Orientador(a), cada Projeto de Iniciação deverá contar com um(a) **Bolsista**, necessariamente um(a) estudante de graduação regularmente

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (IES-PE).

3.3.4 Os Projetos de Iniciação selecionados internamente deverão, necessariamente, ser aderentes a desafios manifestados por, ao menos, 2 (duas) **Instituições Parceiras** que deverão se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um ou mais desafios de competitividade contemplados por Projetos de Iniciação; e
- b) ser estabelecida sob as leis brasileiras, sediada ou com filial no Estado de Pernambuco, e ser caracterizada em um dos seguintes perfis:
 - **empresa**, se constituída na forma jurídica de Empresa Individual (EI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (SA), Empresa Pública (EP) ou Sociedade de Economia Mista (SEM); ou
 - **cooperativa**, constituída pelo mínimo de 20 (vinte) pessoas, com o objetivo de desempenhar determinada atividade em benefício comum, observado o estabelecido na Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 5.764/1971; ou
 - **órgão do governo** de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal, com atuação em Pernambuco).

3.3.5 Os Projetos de Iniciação deverão ser selecionados internamente, observadas as seguintes condições:

- a) recomenda-se que o processo seletivo ofereça um amplo número de desafios e Instituições Parceiras, compatível com a diversidade de áreas de conhecimento existentes na Instituição Executora e que possibilite a ampla concorrência interna;
- b) caso a Instituição Executora possua unidades distribuídas no interior de Pernambuco, será exigido que o processo seletivo considere mecanismos como reservas de vagas ou pontuação adicional a propostas concorrentes que sejam oriundas dessas unidades, com Orientadores(as) e Bolsistas vinculados(as) a estas;
- c) será obrigatório que o processo seletivo relacione todas as Instituições Parceiras e todos os desafios apresentados desde a submissão ao presente Edital, embora seja permitida a inclusão de novos desafios e Instituições Parceiras no decorrer da execução do Projeto Institucional, desde que sejam apresentadas novas cartas de anuência e que seja respeitado o disposto no item 3.3.4;
- d) embora não seja exigido, é recomendável que a Instituição Executora formalize um Acordo de Cooperação Técnica junto às Instituições Parceiras, tendo como objeto a

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

execução de seu Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e

- e) caso a Instituição Executora conte com o mínimo de 10 (dez) Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em execução, somados aqueles apoiados com recursos de contrapartida institucional, com recursos financeiros do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com recursos aprovados no presente Edital, será facultada a vinculação de um Projeto de Iniciação aplicado a um desafio da própria Instituição Executora, particularmente voltado ao desenvolvimento de um modelo de gestão da propriedade intelectual apropriado à Instituição e que esteja alinhado ao atual Marco Legal de CT&I – o referido projeto deverá ser orientado pelo(a) próprio(a) Representante Institucional do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que será responsável pela seleção do(a) Bolsista.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos **Projetos Institucionais** corresponde a **18 (dezoito) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE – será permitida a prorrogação do referido prazo de execução, em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Particularmente aos **Projetos de Iniciação** selecionados internamente, o prazo máximo para sua execução corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas dos Termos de Outorga das Bolsas – será permitida a prorrogação do referido prazo, em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo(a) Orientador(a) e autorizada pelo(a) Coordenador(a) Geral do Projeto Institucional.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), conforme sua disponibilidade, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 e 2026, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, e expectativa de atendimento a **50 (cinquenta) Projetos de Iniciação**.

4.2.2 Os valores desembolsados não deverão exceder, em média, **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) por Projeto de Iniciação aprovado**, sob a forma de auxílio direcionado à cobertura de despesas de custeio e capital, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta na fase inicial (Protótipo), de acordo com as tabelas vigentes ², quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja startup esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique);
- b) **passagens**, para o custeio de despesas com o deslocamento de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta na fase inicial (Protótipo), de acordo com as tabelas vigentes ⁴, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja startup esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique); e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso); e

- iii despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

4.2.4 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso deverão observar as seguintes condições:

- a) poderão ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-10, exclusivamente para um Bolsista em cada Projeto de Iniciação selecionado internamente, nas condições previstas no item 3.3.3 deste Edital;
- b) para os fins do presente Edital, será excepcionalmente permitida a indicação de bolsistas que estejam nos 3 (três) últimos semestres de curso, desde que se mantenham regularmente matriculados(as) em sua respectiva IES-PE, ao longo de toda a vigência do Projeto de Iniciação;
- c) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a) – o(a) Coordenador(a) Geral deverá ser responsável por sinalizar essa condição e informar corretamente o valor ajustado, com desconto;

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- e) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
- f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE ³;
- g) será permitida a substituição de Bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
- h) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo original de execução do Projeto de Iniciação, no máximo 12 (doze) meses – a eventual prorrogação do projeto não se estende à vigência das bolsas;
- i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE;
- j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral e/ou ao(a) respectivo(a) Orientador(a).

4.2.6 **Independente de eventuais remanejamentos** de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deverá respeitar a **média de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por Projeto de Iniciação, na soma das despesas de custeio e capital.**

4.2.7 Além de indicar os(as) Orientadores(as) e os(as) Bolsistas, o Coordenador(a) Geral do Projeto Institucional será o(a) único(a) responsável pela gestão e pela execução financeira dos recursos destinados à cobertura das despesas de custeio e capital, no limite estabelecido no item 4.2.6, para cada Projeto de Iniciação – caberá ao(à) Coordenador(a) Geral definir, no próprio regramento do processo seletivo institucional,

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

os critérios de distribuição das despesas de custeio e capital entre os Projetos de Iniciação selecionados internamente.

4.2.8 Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que poderão ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:

- a) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou qualquer Orientador(a), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- d) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austera revisão por pares;
- f) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápiz, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros), exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento do projeto apoiado;
- g) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- h) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis;
- i) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	15/05/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	19/05/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	30/06/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 25/07/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 04/08/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 04/08/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deverá ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 20/2025 – PIBITI-PE: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:

- a) para as despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema AgilFAP; e

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- b) na rubrica de bolsas, deverão ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente e por Instituição Executora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente ou Instituição Executora, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
 - c) Cartas de Anuência das Instituições Parceiras.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deverá se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁵:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora (além do número de bolsistas vigentes no PIBITI e de doutores/as vinculados/as), bem como a Razão Social, o CNPJ e o perfil de cada Instituição Parceira;
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do Projeto Institucional, inclusive sua relevância para o contexto socioeconômico local;
- **Método**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Seleção*, com a descrição do método de inscrição e seleção dos Projetos de Iniciação, inclusive com a indicação de mecanismos de priorização de pesquisas inovadoras aplicadas ao interior do Estado;
 - *Parcerias*, com a descrição da rede de Instituições Parceiras, com destaque para seus desafios já apresentados e seus respectivos perfis, de acordo com o descrito no item 3.3.4.b deste Edital, bem como a projeção de eventuais aportes de recursos financeiros complementados pelas referidas Instituições;
 - *Programa Institucional*, com informações sobre a adoção do PIBITI na Instituição Executora, com destaque para seus regulamentos, seu histórico e sua situação atual;
 - *Política de Inovação*, com informações sobre sua adoção na Instituição Executora; e
 - *Plano de Divulgação*, com a descrição das estratégias institucionais de divulgação dos resultados do Projeto Institucional;
- **Resultados esperados**, com o detalhamento do alcance das ações do Projeto Institucional, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:

⁵ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- *Bolsistas Apoiados e Demanda*, com o detalhamento da quantidade atual de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, apoiados(as) com recursos de contrapartida institucional e com recursos financeiros do CNPq, bem como a quantidade de Projetos de Iniciação demandada pela Instituição Executora, no âmbito do presente Edital, com a respectiva previsão orçamentária; e
- *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Instituição*, com informações sobre a dimensão de pesquisas inovadoras desenvolvidas na Instituição Executora, bem como a descrição de sua disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico; e
 - *Equipe*, com um breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes eventualmente relacionados(as) desde a submissão da proposta, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deverá seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

5.2.13 As **Cartas de Anuência das Instituições Parceiras** deverão seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, o número aprovado de Projetos de Iniciação por Instituição Executora será definido pela seguinte equação:

$N^{\circ} \text{ de Projetos} = 50 \cdot [(0,25 \cdot B/BT) + (0,25 \cdot D/DT) + (0,5 \cdot N/NT)]$, em que:

- B = número de bolsistas atualmente beneficiados(as) pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação adotado na Instituição Executora, vigentes na data de submissão, somados(as) os(as) bolsistas apoiados(as) com recursos de contrapartida institucional e os(as) contemplados(as) pela Chamada nº 06/2024-CNPq⁶;

⁶ Conforme disponibilizado em <<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/doc-pdf/pibiti-24-resultado-final.pdf>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- BT = somatório de B , considerando todas as propostas submetidas e qualificadas no âmbito do presente Edital;
- D = número de doutores(as) com vínculo empregatício/funcional à Instituição Executores, que estejam em atividade na mesma e em caráter efetivo;
- DT = somatório de D , considerando todas as propostas submetidas e qualificadas neste Edital;
- N = nota obtida pela proposta, após transformação escalar ⁷; e
- NT = somatório de N , considerando todas as propostas submetidas e qualificadas neste Edital.

6.1.2 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação ao objetivo do Edital; • aderência do Projeto Institucional à dimensão de pesquisas inovadoras desenvolvidas na Instituição Executora; • coerência entre objetivos e método; • qualidade do plano de divulgação do Projeto Institucional; • viabilidade da proposta; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	4
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • relevância dos resultados esperados, inclusive quanto à projeção de pesquisas inovadoras aplicadas ao interior do Estado e sua aderência ao contexto socioeconômico local. 	3
C – Maturidade:	
<ul style="list-style-type: none"> • qualidade do Programa Institucional e da Política de Inovação atualmente adotados na Instituição Executora; • disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico na Instituição Executora; e • aderência da qualificação e da experiência do(a) Coordenador(a) Geral e sua equipe frente às necessidades de execução do Projeto Institucional. 	3

⁷ Para cada proposta qualificada, N será calculado pela equação $N = 10 \cdot (P - 7)/3$, em que P corresponde à pontuação obtida pela proposta, conforme definido no item 6.1.4 deste Edital.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 6.1.3 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.4 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação (*P*) obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
 - c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital deverão se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
 - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP⁸, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará somente o número de Projetos de Iniciação apurado, segundo Instituição Executora e respectivo(a) Proponente, após cômputo da equação definida no item 6.1.1 deste Edital.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgado somente o número de Projetos de Iniciação aprovado, segundo Instituição Executora e respectivo(a) Proponente, com identificação dos títulos das propostas, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta)

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁹.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.

⁹ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP poderão ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de maio de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deverá observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deverá ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ: Nº de doutores(as) atualmente vinculados à Instituição ¹⁰ : Nª atual de bolsistas PIBITI (recursos próprios) ¹¹ : Nº atual de bolsistas PIBITI (CNPq) ¹² :
Instituições Parceiras (ver item 3.3.4 deste Edital)	Razão Social: CNPJ: Perfil:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do Projeto Institucional, inclusive sua relevância para o contexto socioeconômico local].

3 MÉTODO

3.1 Seleção

[Descrição do método de inscrição e seleção dos Projetos de Iniciação, inclusive com a indicação de mecanismos de priorização de pesquisas inovadoras aplicadas ao interior do Estado].

¹⁰ Número de doutores(as) com vínculo empregatício/funcional à Instituição Executores, que estejam em atividade na mesma e em caráter efetivo, conforme definido no item 6.1.1 deste Edital.

¹¹ Número de bolsistas atualmente beneficiados(as) pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação adotado na Instituição Executora, vigentes na data de submissão e apoiados(as) com recursos de contrapartida institucional, conforme definido no item 6.1.1 deste Edital.

¹² Número de bolsistas atualmente beneficiados(as) pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação adotado na Instituição Executora, vigentes na data de submissão e contempladas(os) pela Chamada nº 06/2024-CNPq, conforme definido no item 6.1.1 deste Edital.

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

3.2 Parcerias

[Descrição da rede de Instituições Parceiras, com destaque para seus desafios já apresentados e seus respectivos perfis, de acordo com o descrito no item 3.3.4.b deste Edital, bem como a projeção de eventuais aportes de recursos financeiros complementados pelas referidas Instituições].

3.3 Programa Institucional

[Informações sobre a adoção do PIBITI na Instituição Executora, com destaque para seus regulamentos, seu histórico e sua situação atual].

3.4 Política de Inovação

[Informações sobre sua adoção na Instituição Executora].

3.5 Plano de Divulgação

[Descrição das estratégias institucionais de divulgação dos resultados do Projeto Institucional].

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Detalhamento do alcance das ações do Projeto Institucional, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados].

5 ORÇAMENTO

5.1 Bolsistas Apoiados e Demanda

[Detalhamento da quantidade atual de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, apoiados(as) com recursos de contrapartida institucional e com recursos financeiros do CNPq, bem como a quantidade de Projetos de Iniciação demandada pela Instituição Executora, no âmbito do presente Edital, com a respectiva previsão orçamentária – exemplo a seguir].

Nº de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Atualmente apoiados(as)		Demanda da Instituição Executora, no âmbito do presente Edital (<i>D</i>)
	Com recursos de contrapartida	Com recursos do CNPq	
Orçamento	Memória de Cálculo / Justificativa		R\$
Total	Até $D \times R\\$ 14.600,00 =$		
Bolsas	$D \times 12 \text{ meses} \times R\\$ 700,00 =$		

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Custeio e Capital	Até $D \times R\$ 6.200,00 =$	
Passagens		
Diárias		
Outras despesas de custeio		
Material permanente		

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

6 MATURIDADE

6.1 Instituição

[Informações sobre a dimensão de pesquisas inovadoras desenvolvidas na Instituição Executora, bem como a descrição de sua disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico].

6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes eventualmente relacionados(as) desde a submissão da proposta, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada].

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 20/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 20/2025-FACEPE
PIBITI-PE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO III

Modelo/Orientações sobre as Cartas de Anuência das Instituições Parceiras

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Parceira, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 20/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____ ,
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____ , CPF nº _____ ,

e anuímos formalmente que o projeto considere o(s) seguinte(s) desafio(s) declarados por esta instituição: _____

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição